



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Concórdia

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90029/2024

PROCESSO Nº: 23351.002375/2024-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPI's e uniformes, para atender às necessidades do IFC – Campus Concórdia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento

Por meio eletrônico Empresa solicita esclarecimento em relação ao Edital do Pregão SRP 90029/2024, conforme segue:

Questionamentos:

1 - Será solicitado planilha de composição de custos?

R. Sim será solicitado da Empresa vencedora, para aceitação da proposta. Para auxiliar disponibilizamos modelo preenchido, utilizado para compor o valor referencial dos serviços. Anexo VI do edital.

2 - Qual é o valor do ISSQN e do vale transporte atual da cidade?

R. Vide Anexo VI do Edital.

3 - Qual o mês de referência dos preços? Há algum sindicato específico?

R. Vide anexo VI do Edital. Também disposto no item 6.6 e subitem do Edital, informamos que foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2024, do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina - SC000310/2024, para fins de cálculo do valor estimado pela Administração. O sindicato não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

4 - Devemos considerar insalubridade para algum funcionário?

R. Para estimativa do valor da contratação foi utilizado LTCAT prévio, o qual indica insalubridade grau médio para o posto (vide Anexo XIV do Edital), porém é de responsabilidade da Empresa vencedora do certame realizar e apresentar o LTCAT, conforme previsão item 5.3.2 do TR (Anexo I do Edital)

5 - Devemos fornecer materiais de higiene, ou fica por parte da contratante?

R. Há previsão de fornecimento de materiais, utensílios, uniformes, epis e equipamentos, conforme TR.

6 - Qual empresa que prestava serviços anteriormente?

R. Atualmente os serviços são prestados pela Empresa MB SERVICE EIRELI.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Concórdia

7 - A vistoria é obrigatória?

R. Conforme item 8.27 e 8.27.1 do TR a vistoria não é obrigatória, mas imprescindível para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. Caso a empresa opte por não realizá-la deverá apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Encaminhamos anexos: Edital e anexos.

Concórdia, SC, 06/06/2024

Ivanete Maria de Oliveira

Pregoeira